DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC559F4610ADA71

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OZANAN PACHECO MOURA, CPF: 009.237.113-25

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.483.785/0001-17, com sede na Rua Antonio de Neiva, nº 245, Centro, CEP: 64.490-000, Regeneração/PI, neste ato representado pela secretária municipal, Sra. Valquíria Ferreira Lima.

CREDOR(A): OZANAN PACHECO MOURA, CPF: 009.237.113-25, residente e domiciliada no Pov. Tucuns, Zona Rural, Regeneração/PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas neste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reconhece o dever de indenizar o(a) CREDOR(A) acima identificado(a) no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), decorrente do processo administrativo de reconhecimento de dívida – Processo Administrativo nº 022/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao(à) CREDOR(A), decorre do reconhecimento de dívida pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma preconizada no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, em virtude da locação do imóvel situado na Rua Antônio de Neiva, s/nº, Centro, Regeneração/PI, Regeneração/PI, onde funciona a sede da Vigilância Sanitária, sem a devida formalização regular do respectivo contrato, resultando no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços em questão foram efetuados pelo(a) Credor(a) no período elencado, devido a situação excepcional ocorrida, sem possibilidade de interrupção por ser tratar de imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária, conforme justificativas e motivos explicitados no Processo Administrativo em referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida, constante deste instrumento, é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do reconhecimento de dívida objeto do Processo Administrativo mencionado neste termo correrão sob a Fonte de Recurso: FPM, ICMS, Conta Movimento e outras fontes de recurso - Natureza da Despesa 33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA

Fica estabelecido que, o pagamento do valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser pago em parcela única, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, implicará na plena e total quitação ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o(a) credor(a) quanto ao referido débito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Regeneração/PI.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Regeneração/PI, 13 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.483.785/0001-17)
Sra. Valquíria Ferreira Lima

OZANAN PACHECO MOURA
CPF: 009.237.113-25
CREDOR(A)

TESTEMUNHAS

_____

CPF:

_____

CPF:

Id:0E289F6CBE94DA78

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI E A EMPRESA J CESAR CARVALHO EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPIAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ Sob o n° 06.554.943/0001-42, com sede na Av. Alberto Leal Nunes, 326 - Centro, Regeneração - PI, 64490-000, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Eduardo Alves Carvalho.

CONTRATADO: J CESAR CARVALHO EIRELI, CNPJ: 29.482.267/0001-44, com sede na Rua Benedito Neiva, nº 44, Centro, Regeneração/PI.

As partes têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato, vinculado a Tomada de Preços nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 049/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na ***CLÁUSULA SEXTA*** do Contrato Administrativo nº 049/2021, vinculado a Tomada de Preços nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 049/2021, que foi celebrado entre as partes em 13 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo previsto na ***CLÁUSULA SEXTA*** do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo no dia 31 de dezembro de 2023 e findando no dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO** é celebrado com lastro no ***art. 57, inciso II***, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo transcritas, a todos os presentes.

Regeneração/PI, 28 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI
Eduardo Alves Carvalho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J CESAR CARVALHO EIRELI
CNPJ: 29.482.267/0001-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º. _____

2º. _____